



## PREFEITURA DE ALTAIR

### DECRETO Nº 1.404 DE 15 DE JULHO DE 2021

*"Dispõe sobre o Valor Venal das propriedades e dá outras providências".*

**MARCO ANTONIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Altair, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Considerando a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária.

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R., no Município de Altair com imóveis que possuam as seguintes características:

- I-** Lavoura – aptidão boa – **R\$ 28.244,99** ( vinte e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) o hectare;
- II-** Lavoura – aptidão regular – **R\$ 27.341,15** ( vinte e sete mil trezentos e quarenta e um reais e quinze centavos ) o hectare;
- III-** Lavoura- aptidão restrita – **R\$ 23.239,97** (vinte e três mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) o hectare;
- IV-** Pastagem plantada – **R\$ 21.799,09** ( vinte e um mil setecentos e noventa e nove reais e nove centavos) o hectare;
- V-** Silvicultura ou pastagem natural – **R\$ 20.921,92** ( vinte mil novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) o hectare;
- VI-** Preservação da fauna ou flora – **R\$ 17.701,83** ( dezessete mil setecentos e um reais e oitenta e três centavos) o hectare;



## **PREFEITURA DE ALTAIR**

**Parágrafo Único** – A metodologia utilizada foi através de avaliação VTN ( Valor de Terra Nua) no município de Altair/SP, foi utilizado às determinações contidas nas Normas Técnicas de Avaliações da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – Avaliação de Bens – Parte 3 – Imóveis Rurais – ABNT NBR 14.653-03:2004, pelo MÉTODO COMPORATIVO DIREITO DE DADOS DE MERCADO com homogeneização por fatores, assim como outros critérios.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Altair/SP, 15 de Julho de 2021.

  
**MARCO ANTONIO FERREIRA**  
**- Prefeito Municipal -**

*Registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal, na forma da lei, em 15 de Julho de 2021.*